

DECISÃO DO REITOR
Em 12/12/2018

Considerando:

I – o pronunciamento da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, nas folhas 39/40 do processo nº 23076.035770/2018-22;

II – a publicação da Instrução Normativa nº 02/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, quanto à jornada de trabalho aplicável aos servidores públicos;

III - a necessidade de evitar qualquer contestação pelos órgãos de controle interno e externo, quanto à observância pela UFPE do estabelecido na IN nº 02/2018 da SGP/MPDG, que, em seu art. 38, determina ao dirigente máximo do órgão a edição de ato com critérios e procedimentos específicos à jornada de trabalho, a fim de adequá-lo às peculiaridades de cada unidade administrativa;

IV – a necessidade de adequação das normas internas à supracitada IN, bem como a reanálise dos processos de flexibilização de jornada de trabalho, com base no novo marco regulatório;

DECIDO pela **suspensão da jornada de trabalho flexibilizada** dos servidores técnico-administrativos, no âmbito desta Universidade, **a partir de 1º de fevereiro de 2019**, inclusive para aqueles cujos processos foram homologados, até que o Conselho de Administração aprove nova resolução adequada à IN nº 02/2018 da SGP/MPDG.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Reitor